PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.473, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Institui a obrigatoriedade de uso de uniformes para os alunos da Rede de Ensino Municipal

O PREFEITO MUINICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de uso de uniformes escolares para os alunos da Rede de Ensino Municipal.

Art. 2º Todos os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil Pré-Escola e Escolas Municipais de Ensino Fundamental que compreende 1º ano ao 9º no, receberão, de forma gratuita, do Poder Executivo Municipal, os conjuntos de uniformes escolares para uso diário, ao longo de todo ano letivo.

§ 1º O conjunto completo é composto de duas camisetas de manga curta em tecido malha fria, duas bermudas, dois casacos em tecido malha colegial e duas calças em tecido malha colegial.

§ 2°A entrega dos uniformes escolares será anual e ocorrerá em cada uma das escolas Municipais, em data a ser previamente divulgada à comunidade Escolar. A entrega no primeiro ano de vigência da Lei se dará de forma gradativa.

§ 3º Por ocasião do recebimento dos conjuntos de uniformes escolares, deverão os pais ou responsáveis legais dos alunos firmarem o Termo de Recebimento, constante no Anexo I desta Lei.

§ 4º Os alunos maiores de idade ou legalmente emancipados responsabilizam-se diretamente pelo conjunto de uniformes recebido, firmando o Termo referido no parágrafo anterior.

§ 5º As escolas deverão arquivar todos os Termos de Recebimento dos uniformes escolares, para fins de prestação de contas a Secretaria de Educação e Cultura.

§ 6º Nos casos fortuitos, de força maior ou na ocorrência de outra circunstância relevante, após a devida apuração e análise por parte da Administração, poderá ser disponibilizado ao aluno outro conjunto ou peças específicas do uniforme.

§ 7º É de inteira responsabilidade do aluno e de seus responsáveis a higiene e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

§ 8º A aquisição de mais conjuntos de uniforme, que por vontade dos responsáveis do aluno além do conjunto distribuído pelo Poder Executivo Municipal, correrá única e exclusivamente por conta dos responsáveis do aluno, salvo nos termos do Art. 2º § 6º.

LEI MUNICIPAL Nº 2.473, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Art. 3º As Escolas prestarão atendimento, em datas, horários e prazos previamente informados, para a realização das trocas ou substituições nos conjuntos e/ou peças do uniforme, em razão da numeração incorreta ou de defeito na fabricação do mesmo.

Parágrafo único. No momento da troca o aluno ou seu responsável legal, no caso dos estudantes civilmente incapazes, firmará o Termo de Troca, constante no Anexo II desta Lei, documento que ficará arquivado na Secretaria da Escola, para fins de prestação de contas a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4º Os conjuntos de uniformes escolares serão definidos por Decreto Municipal, que descreverá as peculiaridades do vestuário, tais como cor, peças que os compõem, identificação, presença dos símbolos municipais, entre outras características.

Art. 5º O uso diário do uniforme completo é obrigatório para os alunos da educação infantil (Pré – Escola) e Ensino Fundamental 1º ano ao 9º ano da rede municipal de ensino, durante as atividades realizadas na escola, inclusive na prática da educação física, bem como nas atividades consideradas extracurriculares ou aquelas realizadas fora do ambiente escolar.

Art. 6º Quando solicitados, os alunos, pais ou responsáveis legais, deverão fornecer à escola informações relativa às medidas e ao tamanho do vestuário, no prazo definido pela Secretaria de Educação.

Art. 7º Aos pais e/ou responsáveis legais, incumbe o dever de orientar e supervisionar os estudantes no sentido de cumprirem a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar.

Parágrafo único. A escola notificará aos pais ou responsáveis quando o aluno comparecer sem estar devidamente uniformizado. Ficando as possíveis sanções disciplinares e/ou orientadoras de total responsabilidade da direção da respectiva escola, conforme Regimento Interno.

Art. 8º Cada Escola será responsável pela adoção de medidas e estratégias para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares, devendo, se for o caso, incluir as disposições cabíveis no Regimento Escolar da instituição.

Art. 9º De acordo com a necessidade, a Secretaria de Educação poderá promover, durante o ano, nas escolas da rede, uma feira para troca de uniformes usados.

§ 1º A feira para troca de uniformes usados, que estejam em boas condições de uso, será incentivada, valorizada e organizada a partir de doações voluntárias, realizadas pelo próprio estudante, quando capacitado para o ato, pelos pais ou responsáveis legais, nos termos previamente definidos e divulgados.

§ 2º Os conjuntos ou peças do vestuário escolar deverão ser entregues à escola, que, após avaliar suas condições de uso, os disponibilizarão a outros alunos.

LEI MUNICIPAL Nº 2.473, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

§ 3º A doação de uniformes usados para feira deverá ser registrada através do Termo constante no Anexo III desta Lei, bem como a entrega desses uniformes a outros alunos, deverá ser lavrada a Termo, nos moldes estabelecidos pelo Anexo IV, também desta Lei.

§ 4º Os termos de troca, referidos no parágrafo anterior, deverão ser arquivados nas Secretarias das Escolas, para fins de prestação de contas a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 10° A Secretaria de Educação e Cultura e/ou a escola poderá promover, a qualquer tempo, campanhas de conscientização do uso e manutenção dos uniformes escolares.

Art. 11° Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 12° As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

05-Secretaria de Educação e Cultura.
07 – Gastos com Recursos Vinculados.
2043 – Contraparte salário educação.
3390000 - Material de Consumo.
03 – MDE.
2180 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
3390300 – Material de Consumo.

Art. 13° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.473, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DO CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR

Eu, (nome do aluno ou responsável), responsável legal pelo (a) aluno (a) (nome do aluno),matriculado na Escola Municipal (nome da escola), declaro ter recebido em (data de recebimento), o Conjunto de Uniforme Escolar de uso obrigatório para o ano letivo de (ano).

Descrição da(s) peça(s) recebida(s)

Descrição das Peças:
Quantidade disponibilizada:

Declaro estar ciente das minhas obrigações e responsabilidades em relação à conservação das peças recebidas, bem como quanto ao uso diário e obrigatório do uniforme escolar, nos termos da legislação vigente.

Terra de Areia (data por extenso).

_____
(assinatura do aluno ou responsável)
Nome completo do aluno ou responsável

_____
Assinatura do Servidor Responsável pelo recebimento do Termo
Nome Completo e matrícula do Servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.473, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO II

TERMO DE TROCA DO UNIFORME ESCOLAR POR MOTIVO DE NUMERAÇÃO OU DEFEITO

Eu, (nome do aluno ou responsável), responsável legal pelo (a) aluno (a) (nome do aluno), matriculado na Escola Municipal (nome da escola), declaro ter efetuado em (data da troca), a substituição da(s) seguinte (s) peça(s) que compõe(m) Conjunto de Uniforme Escolar de uso obrigatório para o ano letivo de (ano):

Descrição das peças trazidas para troca e da motivação (numeração, defeito...)
Descrição das peças disponibilizadas para troca (substituição).

Declaro estar ciente das minhas obrigações e responsabilidades em relação à conservação das peças recebidas, bem como quanto ao uso diário e obrigatório do uniforme escolar, nos termos da legislação vigente.

Terra de Areia, (data por extenso) .

_____
(assinatura do aluno ou responsável)

Nome completo do aluno ou responsável

_____
Assinatura do Servidor Responsável
Nome Completo e matrícula do Servidor

LEI MUNICIPAL Nº 2.473, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO DE UNIFORMES USADOS

Eu, (nome do aluno ou responsável), responsável legal pelo (a) aluno (a) (nome do aluno), matriculado na Escola Municipal (nome da escola), declaro DOAR e ENTREGAR à escola, neste ato, a(s) seguinte (s) peça(s) que compõe(m) o Uniforme Escolar:

Terra de Areia, (data por extenso) .

_____
(assinatura do aluno ou responsável)
Nome completo do aluno ou responsável

_____
Assinatura do Servidor Responsável
Nome Completo e matrícula do Servidor

LEI MUNICIPAL Nº 2.473, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DE UNIFORME USADO

Eu, (nome do aluno ou responsável), responsável legal pelo (a) aluno (a) (nome do aluno), matriculado na Escola Municipal (nome da escola), declaro ter recebido em (data de recebimento), o Conjunto de Uniforme Escolar de uso obrigatório para o ano letivo de (ano).

Declaro estar ciente das minhas obrigações e responsabilidades em relação à conservação das peças recebidas, bem como quanto ao uso diário e obrigatório do uniforme escolar, nos termos da legislação vigente.

Terra de areia por extenso) .

_____
(assinatura do aluno ou responsável)
Nome completo do aluno ou responsável

_____
Assinatura do Servidor Responsável
Nome Completo e matrícula do Servidor